



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA  
Proc. nº 64/2018  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2018  
PREGÃO PRESENCIAL 26/2018**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, pelo e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO**

**Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos.**

**Tipo da licitação: Menor Preço/Critério de aceitabilidade: Preço Unitário**

**Data da realização da sessão: 04 de dezembro de 2018**

**Horário para protocolo dos envelopes: Até às 09h45m**

**Local de entrega dos envelopes: Protocolo da Prefeitura Municipal**

**Horário de início da sessão: 10 h**

**Local da sessão: Prefeitura Municipal – Sala de Licitação**

**Obtivemos cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

<b>EMPRESA:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME POR EXTENSO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>DATA / ASSINATURA:</b>	



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

A Prefeitura do Município de Quadra torna público e para conhecimento de quantos possam se interessar que em obediência às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das MEPS), fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço, através do Sistema de Registro de Preços - SRP**, visando a contratação de empresas para a aquisição eventual e parcelada de medicamentos

O presente Edital e seus anexos será disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura de Quadra [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br) e, mediante solicitação, pelo e-mail [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por item.

**ENCERRAMENTO: (entrega dos envelopes e credenciamento): 04 de dezembro de 2018, às 09h45min.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Protocolo Geral - Paço Municipal - Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – 10.301.0007.2004 – 3.3.90.30 – FR 01, 02 e 05**

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Especificações e Quantitativos;**
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO III- Declaração de MEPS (fora dos envelopes);**
- ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação.**
- ANEXO VI - Declaração de habilitação (fora dos envelopes).**

**1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para a aquisição eventual e parcelada de medicamentos conforme especificações e quantidades estimadas descritas no **Anexo I**.

**1.2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1.2.1. O item registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Diretoria de Finanças da PMQ.

1.2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a detentora do



preço registrado deverá entregar o item no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, 201, das 8 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (15) 3253-1180.

1.2.3. Todos os medicamentos deverão estar registrados na ANVISA e deverão apresentar na embalagem: o fabricante, o número do lote e o prazo de validade.

1.3 A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.

## **2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Quadra e a licitante vencedora de cada item terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

2.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Quadra;

3.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Quadra.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:**

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

**4.1.1** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato



constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO."**

4.5. **Declaração de Habilitação** deverá ser feita por **todos os licitantes**, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** - declaração de Habilitação deste Edital, e deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes **" PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO"**, ou seja, no momento do credenciamento.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.7. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.**

4.8. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor unitário por item.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 Os envelopes devem estar fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 26/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_**



## ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 26/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**6.1** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter:**

6.1.1 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

**6.1.4 Marca/Laboratório, valor unitário por item e valor total para cada item cotado**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta no **Anexo II**.

**6.1.4.1 Serão aceitos para cada item cotado, valores com até 03 (três) dígitos após a vírgula. Os demais dígitos serão desprezados.**

**6.1.4.2** Dados do representante legal da licitante que assinará a Ata de Registro de Preços.

6.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.1.7 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6.2 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6.2.1 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:



6.2.2 Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

6.2.3 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.4 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **7. ENVELOPE 8- HABILITAÇÃO**

7.1 Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 7.4 a 7.5.1 deste edital.

7.2 Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

7.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.2.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.2.3 A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 7.3.2;

7.2.4 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.3.1 Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

7.3.2 O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.3.3 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

## **7.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2 Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE**



**REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

7.4.3 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão de Débitos Mobiliários;

7.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista.

7.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

## **7.5. Qualificação Econômico - Financeira**

7.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.5.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

## **7.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

**7.6.1. OS DOCUMENTOS LISTADOS NESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. NO ATO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, CASO A LICITANTE SEJA VENCEDORA EM QUALQUER DOS ITENS, OS MESMOS SERÃO CONFERIDOS PELA EQUIPE DE APOIO E FARMACÊUTICA DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, A SABER:**

7.6.1.1. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade que é de 2 anos à partir de sua data de publicação no DOU (Original ou cópia autenticada, publicação em DOU ou extraído via Internet);

7.6.1.1.1. Caso o Certificado de Boas Práticas esteja vencido e a empresa tiver petitionado nova certificação até 120 dias antes do vencimento do certificado vigente e não houver sido inspecionado pela autoridade sanitária competente até seu vencimento poderá ser automaticamente concedida nova certificação, com base no último relatório de inspeção. (Se for o caso, apresentar último relatório de inspeção).



7.6.1.2. Certificado de Registro do Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de Outubro de 1998), dentro do prazo de validade, que é de 5 anos após a publicação no DOU ou apresentar protocolização da renovação do produto (original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via Internet).

7.6.1.3. Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do fabricante. Porém se a empresa fornecedora não for a fabricante (no caso as distribuidoras), estas também deverão apresentar a Autorização de Funcionamento Especial.

7.6.1.4. No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

7.6.1.5. Bula (original ou cópia simples).

**7.6.2. A não apresentação, dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado, implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.**

7.7 As provas de regularidades deverão ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.7.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1.2 Havendo alguma restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

8.1 No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item deste edital.

8.2. Feito o credenciamento a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa





ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

8.2.1 Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tais manifestações permitidas em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor.

8.3 O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

8.4 Após será identificada a proposta de menor preço unitário por item.

8.5. As propostas com valores unitários superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.

8.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 8.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**8.7.1 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.**

8.8 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário por item.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.10.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo



máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.10.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso **XXIII**, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.10.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.10.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.11 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário por item e os valores estimados para a licitação.

8.13 Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.14. Declarada encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário por item obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do melhor preço unitário por item será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

8.17 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.



8.18 Nas situações previstas nos itens 8.11, 8.12, 8.13 e 8.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.20 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

8.21 O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.22 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.23 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

8.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o(s) item(ns) do objeto do certame a autor do melhor preço unitário por item, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

9.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 O recurso indeferido pelo Pregoeiro, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão do Pregoeiro e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será feito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

9.2.2 O recurso deferido pelo Pregoeiro, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Caberá ao Pregoeiro classificar a licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior



Homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, podendo este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

10.2.1 Cumpre ainda ao Senhor Prefeito Municipal o dever de invalidar esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

## **11. DO TERMO DE ATA**

11.1 A licitante classificada em primeiro lugar em cada item será convocada, após Homologação do processo licitatório para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

11.5 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 11.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

## **12. DOS PREÇOS**

12.1 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pela Secretária de Saúde.

13.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número da Nota de empenho.



**13.2.1 Na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando da entrega dos medicamentos solicitados, deverá conter, obrigatoriamente: NÚMERO DO EMPENHO, DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS E Nº DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

13.2.2 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada e-mail: [compras@quadra.sp.gov.br](mailto:compras@quadra.sp.gov.br).

13.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior a data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

#### **14. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:

14.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

14.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

14.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

14.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Saúde;

14.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 14.2.6, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

14.1.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilidade cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**



15.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Quadra.

15.2 A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.3 O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir as Ordens de Fornecimento, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

15.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

15.4.1 O responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Fornecimento até a sua execução total.

15.5 A Prefeitura de Quadra não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

15.6 As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15.7 Os esclarecimentos que se fizerem necessários, relativos à esta licitação e seus procedimentos serão prestados em dia úteis, no Setor de Licitações, pessoalmente e/ou pelo telefone (15) 3253-9000, bem como através do endereço eletrônico: [licitacao@quadra.sp.gov.br](mailto:licitacao@quadra.sp.gov.br).

15.8 As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

15.9 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular a presente licitação, exigir demais comprovações, conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.10. O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

15.11. Com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 é facultado à Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

15.12 Considera-se impedimento para contratação à prática de infração às cláusulas editalícias e contratuais referentes à qualidade dos itens, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 64/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

15.13 Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Pregoeiro.

15.14 As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Quadra, 14 de novembro de 2018.

**Luiz Carlos Pereira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"



**JUNTOSPOR  
QUADRA**

PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unidade	Dosagem	Qtd	Valor Unitario	Total
1	ACEBROFILINA	XAROPE	10 mg/ml	300	R\$ 5,345	R\$ 1.603,500
2	ACEBROFILINA	XAROPE	5 mg/ml	75	R\$ 2,871	R\$ 215,325
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	AMPOLA	150 mg	37,5	R\$ 14,410	R\$ 540,375
4	ACETATO DE RETINOL + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL)	GOTAS	50.000 UI + 10.000 UI	150	R\$ 6,249	R\$ 937,350
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMP	100 mg	37500	R\$ 0,024	R\$ 888,750
6	ACIDO ASCORBICO	AMPOLA	100 mg/ml	75	R\$ 0,703	R\$ 52,688
7	ÁCIDO FÓLICO	COMP	5 mg	7500	R\$ 0,045	R\$ 339,750
8	ÁCIDO VALPRÓICO	CAPSULAS	250 mg	1500	R\$ 0,418	R\$ 627,000
9	ALBENDAZOL	COMP	400 mg	375	R\$ 0,450	R\$ 168,750
10	ALENDRONATO DE SODIO	COMP	70 mg	1125	R\$ 0,352	R\$ 395,438
11	ALOPURINOL	COMP	300 mg	1500	R\$ 0,163	R\$ 245,100
12	ALPRAZOLAM	COMP	0,5 mg	15000	R\$ 0,210	R\$ 3.150,000
13	AMINOFILINA	COMP	100 mg	5250	R\$ 0,065	R\$ 339,780
14	AMOXICILINA	CAPSULAS	500 mg	7500	R\$ 0,184	R\$ 1.377,750
15	AMOXICILINA	FRASCO	250 mg / 5 ml	247,5	R\$ 6,273	R\$ 1.552,444
16	ACICLOVIR	COMP	200 mg	750	R\$ 0,298	R\$ 223,500
17	ALBENDAZOL	FRASCO	40 mg/ml	75	R\$ 1,142	R\$ 85,650
18	ATENOLOL	COMP	50 mg	9000	R\$ 0,041	R\$ 366,300
19	AZITROMICINA	FRASCO	40 mg/ml	300	R\$ 5,980	R\$ 1.794,000
20	AZITROMICINA	COMP	500 mg	1125	R\$ 0,475	R\$ 533,813
21	BENZILPENICILINA BENZATINA	FRASCO- AMPOLA	1.200.000 UI	37,5	R\$ 9,454	R\$ 354,525
22	BESILATO DE ANLODIPINO	COMP	5 mg	18750	R\$ 0,033	R\$ 609,375



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"



23	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA	FRASCO	Hidroxiquinolona 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL	37,5	R\$ 9,640	R\$ 361,500
24	BROMAZEPAM	COMP	6 mg	3750	R\$ 0,130	R\$ 485,625
25	BROMAZEPAM	COMP	3 mg	3750	R\$ 0,146	R\$ 547,500
26	BROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMP	10 mg	3750	R\$ 0,509	R\$ 1.906,875
27	BROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	20 mg/ml	75	R\$ 0,955	R\$ 71,625
28	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO	0,25 mg/ml	11,25	R\$ 0,830	R\$ 9,332
29	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCO	5 mg/ml	22,5	R\$ 3,374	R\$ 75,915
30	BROMOPRIDA	CAPSULAS	10 mg	3750	R\$ 0,215	R\$ 806,250
31	BROMOPRIDA	FRASCO	4 mg/ml	37,5	R\$ 1,141	R\$ 42,769
32	BROMOPRIDA	AMPOLA	2 ml	45	R\$ 1,917	R\$ 86,243
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	DRAGEA	10 mg + 250 mg	3750	R\$ 0,488	R\$ 1.830,000
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	FRASCO	6,67 mg + 333,4 mg	37,5	R\$ 6,510	R\$ 244,125
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA	4 mg/ml + 500 mg/ml	150	R\$ 1,427	R\$ 214,050
36	BISACODIL	COMP	5 mg	37,5	R\$ 0,145	R\$ 5,438
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	FRASCO	20 mg/mL	15	R\$ 12,300	R\$ 184,500
38	CAPTOPRIL	COMP	25 mg	22500	R\$ 0,023	R\$ 508,500
39	CARBAMAZEPINA	COMP	200 mg	15000	R\$ 0,120	R\$ 1.800,000
40	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL)	COMP	500 mg + 200 ui	22500	R\$ 0,130	R\$ 2.925,000
41	CARBONATO DE LÍCIO	COMP	300 mg	750	R\$ 0,294	R\$ 220,500
42	CEFALEXINA	CAPSULAS	500 mg	2250	R\$ 0,447	R\$ 1.005,750
43	CETOPROFENO gotas	FRASCO	20 mg/ml	37,5	R\$ 2,853	R\$ 106,988
44	CEFALEXINA	FRASCO	250 mg / 5 ml	37,5	R\$ 6,193	R\$ 232,238
45	CETOCONAZOL	COMP	200 mg	600	R\$ 0,163	R\$ 97,800
46	CETOCONAZOL	CREME BISNAGA	30 g	37,5	R\$ 1,955	R\$ 73,313

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

47	CIANOCOBALAMINA (Assoc.), CORTICOSTERÓIDES (Assoc.), DEXAMETASONA, ACETATO (Assoc.), PIRIDOXINA, CLORIDRATO (Assoc.), TIAMINA, CLORIDRATO (Assoc.), VITAMINA B1 (Assoc.), VITAMINA B6 (Assoc.), VITAMINA B12 (Assoc.), GLICOCORTICÓIDES (Assoc.)	AMPOLA	5000 UI	225	R\$ 3,450	R\$ 776,250
48	CIMETIDINA	AMPOLA	150 mg/ml	75	R\$ 0,824	R\$ 61,800
49	CINARIZINA	COMP	75 mg	7500	R\$ 0,131	R\$ 982,500
50	CIPROFIBRATO	COMP	100 mg	16500	R\$ 0,505	R\$ 8.332,500
51	CIPROFLOXACINO DEXAMETASONA	SOLUÇÃO	3,5 + 1 mg/ml	37,5	R\$ 9,080	R\$ 340,500
52	CLARITROMICINA	COMP	500 mg	1650	R\$ 6,970	R\$ 11.500,500
53	CLONAZEPAM	COMP	2 mg	11250	R\$ 0,063	R\$ 708,750
54	CLORIDRATO DE AMBROXOL	FRASCO	3 mg/ml	75	R\$ 1,860	R\$ 139,500
55	CLORIDRATO DE AMBROXOL	FRASCO	6 mg	112,5	R\$ 1,830	R\$ 205,875
56	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMP	25 mg	22500	R\$ 0,038	R\$ 848,250
57	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMP	2 mg	750	R\$ 0,212	R\$ 159,000
58	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	COMP	500 mg	3750	R\$ 0,222	R\$ 832,500
59	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMP	25 mg	2250	R\$ 1,465	R\$ 3.296,250
60	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMP	25 mg	750	R\$ 0,260	R\$ 195,000
61	CEFTRIAXONA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500 mg	37,5	R\$ 14,580	R\$ 546,750
62	BUPROPIONA	COMP	150 mg	1500	R\$ 0,497	R\$ 745,500
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMP	100 mg	750	R\$ 0,242	R\$ 181,125
64	DERSANE	FRASCO	óxido linoléico, ácido caprílico, óxido cáprico, óxido laurico, lecitina de soja, vitamina A e vitamina E	15	R\$ 4,680	R\$ 70,200
65	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	SUSPENSÃO	6 mg/ml	75	R\$ 21,380	R\$ 1.603,500
66	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CAPSULAS	20 mg	4500	R\$ 0,163	R\$ 734,400
67	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	COMP	25 mg	3750	R\$ 0,333	R\$ 1.249,125



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"



**JUNTOSPOR  
QUADRA**

68	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	FRASCO-AMPOLA	2%	7,5	R\$ 1,943	R\$ 14,569
69	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	BISNAGA	20 mg/g	120	R\$ 3,390	R\$ 406,800
70	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMP	850 mg	1500	R\$ 0,070	R\$ 105,600
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	COMP	10 mg	750	R\$ 0,136	R\$ 101,888
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	AMPOLA	10 mg	90	R\$ 0,346	R\$ 31,095
73	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CAPSULAS	25 mg	225	R\$ 0,370	R\$ 83,138
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	COMP	25 mg	2250	R\$ 0,096	R\$ 216,000
75	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMP	50 mg	12000	R\$ 0,129	R\$ 1.542,000
76	CLORIDRATO DE TRAMADOL	COMP	50 mg	3000	R\$ 0,167	R\$ 499,500
77	CLOXAZOLAM	COMP	1 mg	750	R\$ 0,600	R\$ 450,000
78	COMPLEXO B	AMPOLA	2 ml	150	R\$ 0,779	R\$ 116,850
79	DECANOATO DE HALOPERIDOL	INJETAVEL	70,52 mg/ml	37,5	R\$ 7,673	R\$ 287,719
80	DELTAMETRINA	FRASCO	0,02%	15	R\$ 8,130	R\$ 121,950
81	DEXAMETASONA	FRASCO-AMPOLA	4 mg/ml	262,5	R\$ 2,210	R\$ 580,125
82	DEXAMETASONA	BISNAGA	1 mg/g	525	R\$ 1,239	R\$ 650,213
83	DEXAMETASONA	AMPOLA	2 mg/ml	37,5	R\$ 0,489	R\$ 18,319
84	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B	FRASCO	0,001 g + 0,005 g + 6000 UI	37,5	R\$ 4,980	R\$ 186,750
85	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	AMPOLA	5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 50 g + 2ml	150	R\$ 23,723	R\$ 3.558,519
86	DIAZEPAM	COMP	10 mg	9000	R\$ 0,088	R\$ 787,500
87	DICLOFENACO SÓDICO	COMP	50 mg	4500	R\$ 0,043	R\$ 194,850
88	DICLOFENACO SÓDICO	AMPOLA	75 mg	187,5	R\$ 0,553	R\$ 103,594
89	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	25 mg/mL	22,5	R\$ 2,279	R\$ 51,266
90	DIGOXINA	COMP	0,25 mg	1500	R\$ 0,035	R\$ 52,500
91	TRAMADOL INJETÁVEL	AMPOLA	50 mg/mL	75	R\$ 0,965	R\$ 72,375
92	COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	Cloridrato de tetracaína 1% e Cloridrato de fenilefrina 0,1%	4,5	R\$ 9,000	R\$ 40,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

93	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	AMPOLA	3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml	52,5	R\$ 3,020	R\$ 158,550
94	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	COMP	50 mg + 10 mg	900	R\$ 0,391	R\$ 351,900
95	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	AMPOLA	50 mg/ml + 50 mg/ml	37,5	R\$ 1,465	R\$ 54,938
96	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMP	450 mg + 50 mg	22500	R\$ 0,520	R\$ 11.688,750
97	DIPIRONA SODICA	FRASCO	500 mg/ml	750	R\$ 0,745	R\$ 558,375
98	DIPIRONA SODICA	AMPOLA	500 mg/ml	187,5	R\$ 0,389	R\$ 72,938
99	DIPIRONA SODICA	COMP	500 mg	2250	R\$ 0,081	R\$ 181,125
100	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA	FRASCO	50 mcg	37,5	R\$ 40,500	R\$ 1.518,750
101	DIPROPIONATO TÓPICO DE BECLOMETASONA	FRASCO	250 mcg/dose	22,5	R\$ 56,000	R\$ 1.260,000
102	DOMPERIDONA	SUSPENSÃO	1 mg/ml	22,5	R\$ 10,770	R\$ 242,325
103	DROPROPIZINA XPE 15MG/5ML	XAROPE	15 mg/5mL	60	R\$ 10,000	R\$ 600,000
104	DROPROPIZINA XPE 7,5MG/5ML	XAROPE	7,5 mg/5 mL	90	R\$ 6,500	R\$ 585,000
105	ENOXAPARINA SODICA	AMPOLA	20 mg/ml	150	R\$ 23,000	R\$ 3.450,000
106	ENOXAPARINA SODICA	AMPOLA	40 mg / 0,4 ml	75	R\$ 33,000	R\$ 2.475,000
107	ESPIRONOLACTONA	COMP	25 mg	6000	R\$ 0,166	R\$ 996,000
108	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	CARTELA	0,03 mg + 0,15 mg	75	R\$ 0,031	R\$ 2,295
109	FENITOÍNA	COMP	100 mg	450	R\$ 0,230	R\$ 103,500
110	FENOBARBITAL	COMP	100 mg	4500	R\$ 0,125	R\$ 560,250
111	FLUCONAZOL	CAPSULAS	150 mg	375	R\$ 0,940	R\$ 352,500
112	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA	FRASCO	Fluocinolona acetona 0,295 mg/mL + sulfato de polimixina B 11000UI/mL + sulfato de neomicina 3,85 mg/mL + cloridrato de lidocaína 20 mg/mL	60	R\$ 2,170	R\$ 130,200
113	FUROSEMIDA	COMP	40 mg	7500	R\$ 0,224	R\$ 1.680,000
114	FUROSEMIDA	AMPOLA	10 mg/ml	75	R\$ 0,434	R\$ 32,543
115	GLIBENCLAMIDA	COMP	5 mg	9000	R\$ 0,028	R\$ 249,750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

116	GLICOSE	AMPOLA	25%	45	R\$ 0,219	R\$ 9,855
117	GLICOSE	AMPOLA	50%	60	R\$ 0,264	R\$ 15,810
118	HALOPERIDOL	COMP	5 mg	2250	R\$ 0,124	R\$ 277,875
119	HIDROCLOROTIAZIDA	COMP	25 mg	7500	R\$ 0,021	R\$ 156,750
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FRASCO	6%	225	R\$ 7,550	R\$ 1.698,750
121	HIPOCLORITO DE SODIO	FRASCO	2,50%	150	R\$ 12,100	R\$ 1.815,000
122	IBUPROFENO	FRASCO	50 mg/ml	90	R\$ 1,070	R\$ 96,300
123	IBUPROFENO	COMP	300 mg	7500	R\$ 0,144	R\$ 1.076,250
124	INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO-AMPOLA	100 UI/ml	37,5	R\$ 39,470	R\$ 1.480,125
125	INSULINA NPH	FRASCO-AMPOLA	100 UI/ml	150	R\$ 39,470	R\$ 5.920,500
126	LACTULOSE	FRASCO	667 mg/ml	90	R\$ 7,120	R\$ 640,800
127	LEVODOPA + CLORIDRADO DE BENSERAZIDA	COMP	200 mg + 50 mg	3750	R\$ 2,400	R\$ 9.000,000
128	LEVOTIROXINA	COMP	25 mcg	11250	R\$ 0,140	R\$ 1.575,000
129	LEVOTIROXINA	COMP	100 mcg	7500	R\$ 0,153	R\$ 1.149,000
130	LEVOTIROXINA	COMP	50 mcg	13500	R\$ 0,181	R\$ 2.443,500
131	LORATADINA	FRASCO	1 mg/ml	225	R\$ 2,320	R\$ 522,000
132	LORATADINA	COMP	10 mg	2250	R\$ 0,069	R\$ 155,813
133	IVERMECTINA	COMP	6 mg	37,5	R\$ 0,246	R\$ 9,206
134	LEVONORGESTREL	COMP	0,75 mg	15	R\$ 3,650	R\$ 54,750
135	LORAZEPAM	COMP	2 mg	2250	R\$ 0,099	R\$ 223,200
136	LOSARTANA POTASSICA	COMP	50 mg	24000	R\$ 0,040	R\$ 970,800
137	MALEATO DE ENALAPRIL	COMP	10 mg	9000	R\$ 0,039	R\$ 347,400
138	MALEATO DE ENALAPRIL	COMP	20 mg	16500	R\$ 0,048	R\$ 796,950
139	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	COMP	100 mg	6000	R\$ 1,022	R\$ 6.129,000
140	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	COMP	25 mg	1500	R\$ 0,476	R\$ 714,000
141	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMP	2 mg	6000	R\$ 0,202	R\$ 1.212,000
142	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMP	4 mg	3000	R\$ 0,664	R\$ 1.990,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

143	METILDOPA	COMP	250 mg	750	R\$ 0,434	R\$ 325,500
144	METRONIDAZOL	FRASCO	40 mg/ml	15	R\$ 4,500	R\$ 67,500
145	METRONIDAZOL	COMP	250 mg	750	R\$ 0,131	R\$ 98,250
146	METRONIDAZOL	BISNAGA	100 mg/g	37,5	R\$ 4,350	R\$ 163,125
147	NAPROXENO	COMP	500 mg	9000	R\$ 0,855	R\$ 7.695,000
148	NEOMICINA + BACITRACINA	BISNAGA	Neomicina+bacitracina 51 mg/g+2502 UI/g	187,5	R\$ 1,615	R\$ 302,813
149	NIFEDIPINA	COMP	20 mg	11250	R\$ 0,114	R\$ 1.276,875
150	NIMESULIDA	COMP	100 mg	11250	R\$ 1,353	R\$ 15.221,250
151	NITRATO DE MICONAZOL	BISNAGA	20 mg/g	75	R\$ 1,732	R\$ 129,900
152	NITRAZEPAM	COMP	5 mg	750	R\$ 0,135	R\$ 101,250
153	NITROFURANTOINA	CAPSULAS	100 mg	750	R\$ 0,404	R\$ 303,000
154	NORETISTERONA	CARTELA	0,35 mg	22,5	R\$ 0,204	R\$ 4,590
155	TIMOLOL	FRASCO	0,50%	37,5	R\$ 1,289	R\$ 48,338
156	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	25.000 UI/gr	37,5	R\$ 5,443	R\$ 204,113
157	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO	100.000 UI/ML	45	R\$ 4,690	R\$ 211,050
158	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMPOLA	5 mg + 50 mg	37,5	R\$ 10,000	R\$ 375,000
159	NORFLOXACINO	COMP	400 mg	750	R\$ 0,290	R\$ 217,125
160	OMEPRAZOL	CAPSULAS	20 mg	60000	R\$ 0,091	R\$ 5.439,000
161	PARACETAMOL	FRASCO	200 mg/ml	150	R\$ 0,836	R\$ 125,325
162	PARACETAMOL	COMP	500 mg	9000	R\$ 0,045	R\$ 400,950
163	POLIVITAMINICO	DRAGEA	Vitamina C, Vitamina E, zinco, ácido pantotenico, vitamina B2, vitamina B6, vitaminaB1, cobre, vitamina A, vitamina D3, ácido fólico, vitamina B12	6000	R\$ 0,090	R\$ 537,000
164	PREDNISOLONA	FRASCO	3 mg/ml	75	R\$ 3,910	R\$ 293,250
165	PREDNISOLONA 11MG/ML	FRASCO	Prednisolona 11 mg/mL	75	R\$ 6,352	R\$ 476,385
166	PREDNISONA	COMP	20 mg	600	R\$ 0,237	R\$ 142,320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

167	PROPATILNITRATO	COMP	10 mg	6000	R\$ 0,463	R\$ 2.775,600
168	PROPRANOLOL	COMP	40 mg	3750	R\$ 0,016	R\$ 59,063
169	RIVAROXABANA	COMP	20 mg	225	R\$ 9,630	R\$ 2.166,750
170	SACCHAROMYCES BOULARDII	ENVELOPE	200 mg	600	R\$ 1,098	R\$ 658,800
171	SAIS DE REIDRATAÇAO	ENVELOPE	cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio diidratado 2,9 g + glicose 20,0 g pó	75	R\$ 0,542	R\$ 40,650
172	SALBUTAMOL	XAROPE	0,4 mg/ml	150	R\$ 1,179	R\$ 176,850
173	SIMETICONA	FRASCO	75 mg / ml	112,5	R\$ 0,948	R\$ 106,650
174	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA	FRASCO-AMPOLA	500 mg	90	R\$ 5,190	R\$ 467,100
175	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA	FRASCO-AMPOLA	100 mg	37,5	R\$ 2,690	R\$ 100,875
176	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	FRASCO	40 mg/ml + 8 mg/ml	37,5	R\$ 1,650	R\$ 61,875
177	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMP	400 + 80 mg	1500	R\$ 0,105	R\$ 157,500
178	SULFATO DE SALBUTAMOL	FRASCO	100 mcg/dose	22,5	R\$ 8,720	R\$ 196,200
179	SULFATO FERROSO	FRASCO	25 mg	37,5	R\$ 0,865	R\$ 32,438
180	SULFATO FERROSO	COMP	40 mg	6000	R\$ 0,084	R\$ 504,000
181	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1)	COMP	300 mg	11250	R\$ 0,250	R\$ 2.806,875
182	ÓXIDO DE ZINCO POMADA	TUBO	nistatina 100.000 UI+óxido de zinco 200 mg	37,5	R\$ 7,180	R\$ 269,250
183	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	10 mg	135	R\$ 0,856	R\$ 115,560
184	ATORVASTATINA 40 MG	COMP	40 mg	270	R\$ 1,331	R\$ 359,370
185	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	50 mg	270	R\$ 2,966	R\$ 800,928
186	CALCITRIOL 0,25 MG	COMP	0,25 mg	117	R\$ 2,065	R\$ 241,605
187	CODEINA 30 MG	COMP	30 mg	810	R\$ 1,144	R\$ 926,316
188	DONEPEZILA 5 MG	COMP	5 mg	405	R\$ 1,998	R\$ 809,312
189	DONEPEZILA 10 MG	COMP	10 mg	135	R\$ 2,197	R\$ 296,541
190	FORMOTEROL 12 MCG DPOC	REFIL	12 mcg	540	R\$ 0,949	R\$ 512,514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

191	FORMOTEROL+BUDESONID 12/400 DPOC	REFIL	12/400 mcg	189	R\$ 1,446	R\$ 273,351
192	GABAPENTINA 300 MG	COMP	300 mg	405	R\$ 1,665	R\$ 674,325
193	GABAPENTINA 400 MG	COMP	400 mg	405	R\$ 1,830	R\$ 741,150
194	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	400 mg	135	R\$ 2,138	R\$ 288,671
195	LATANOPROSTA 0,005MG/ML	FRASCO	0,005 mg/mL	7,5	R\$ 67,900	R\$ 509,250
196	MESALAZINA 400 MG	COMP	400 mg	135	R\$ 1,663	R\$ 224,546
197	METOTREXATE 2,5MG	COMP	2,5 mg	144	R\$ 0,831	R\$ 119,700
198	OLANZAPINA 10MG	COMP	10 mg	270	R\$ 6,101	R\$ 1.647,270
199	OLANZAPINA 5 MG	COMP	5 mg	675	R\$ 3,509	R\$ 2.368,305
200	PRAMIPEXOL 0,25 MG	COMP	0,25 mg	810	R\$ 1,083	R\$ 877,473
201	QUETIAPINA 25 MG	COMP	25 mg	675	R\$ 1,263	R\$ 852,728
202	QUETIAPINA 50 MG	COMP	100 mg	675	R\$ 2,584	R\$ 1.744,403
203	QUETIAPINA 100 MG	COMP	100 mg	675	R\$ 2,720	R\$ 1.836,000
204	RISPERIDONA 2 MG	COMP	2 mg	1215	R\$ 0,995	R\$ 1.208,925
205	RISPERIDONA 1 MG	COMP	1 mg	1350	R\$ 0,995	R\$ 1.343,250
206	RISPERIDONA 3 MG	COMP	3 mg	270	R\$ 0,968	R\$ 261,360
207	SALMETEROL+FLUTICASONA(50/250) 60 DOSES	FRASCO	50/250 mcg	270	R\$ 1,841	R\$ 496,935
208	TIMOLOL 0,5% - EMSS	FRASCO	0,50%	4,5	R\$ 5,400	R\$ 24,300
209	TIOTRÓPIO 2,5 MCG - C/120 DOSES	FRASCO	2,5 mcg	27	R\$ 2,446	R\$ 66,044
210	TOPIRAMATTO 50 MG	COMP	50 mg	135	R\$ 1,000	R\$ 135,000
211	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO	80 mg/4mL	31,5	R\$ 1,018	R\$ 32,051
212	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	100 mg	270	R\$ 2,060	R\$ 556,092
213	ACHEFLAN 5 MG CREME	BISNAGA	5 mg	180	R\$ 30,580	R\$ 5.504,400
214	IBUPROFENO 400 MG	COMP	400 mg	360	R\$ 1,090	R\$ 392,400
215	PYLORIPAC IBP	CAPSULAS	Lansoprazol 30 mg+claritromicina 500 mg+amoxicilina 500 mg	180	R\$ 4,749	R\$ 854,743
216	GINKOBILOBA 80 MG	CAPSULAS	80 mg	375	R\$ 1,527	R\$ 572,475



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

217	PRESSAT 2,5 MG	COMP	2,5 mg	375	R\$ 0,677	R\$ 253,988
218	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	400 mg	375	R\$ 1,063	R\$ 398,738
219	DEPAKOTE SPRINKLE	COMP	500 mg	585	R\$ 0,831	R\$ 486,018
220	BUSONID 32 - 120 DOSES	FRASCO	32 mcg	375	R\$ 17,030	R\$ 6.386,250
221	NEOZINE 4 % GOTAS	FRASCO	4%	15	R\$ 11,770	R\$ 176,550
222	RECONTER 20 MG	COMP	20 mg	187,5	R\$ 4,280	R\$ 802,500
223	BARISTAR	CAPSULAS	suplemento vitamínico	187,5	R\$ 1,545	R\$ 289,613
224	DIAMICRON MR 30 MG	COMP	30 mg	195	R\$ 0,866	R\$ 168,831
225	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	75 mg	195	R\$ 1,298	R\$ 253,169
226	CRONOBÊ 500 MG C/2 AMPOLAS	AMPOLA	500 mg	540	R\$ 25,380	R\$ 13.705,200
227	MELOX INJETÁVEL 10 MG -C/ 5 AMPOLAS	AMPOLA	10 mg	195	R\$ 18,050	R\$ 3.519,750
228	PANT 50 MG/ML	FRASCO	50 mg/ml	195	R\$ 82,890	R\$ 16.163,550
229	RISPERIDONA 2 MG	COMP	2 mg	900	R\$ 0,995	R\$ 895,500
230	CITALOPRAM 20 MG	COMP	20 mg	900	R\$ 0,963	R\$ 866,970
231	ARISTAB 15 MG	COMP	15 mg	195	R\$ 18,622	R\$ 3.631,290
232	ALOPURINOL 100 MG	COMP	100 mg	180	R\$ 0,198	R\$ 35,694
233	LACTULONA AMEIXA	FRASCO	667 mg/ml	75	R\$ 35,670	R\$ 2.675,250
234	TOBEX COLÍRIO	FRASCO	3 mg	15	R\$ 23,950	R\$ 359,250
235	SOCIAN 50 MG	COMP	50 mg	375	R\$ 3,820	R\$ 1.432,313
236	BUP 150 MG	COMP	150 mg	375	R\$ 2,603	R\$ 976,238
237	SERINGA INSULINA BD 6 MM	UNIDADE	6 mm	300	R\$ 27,750	R\$ 8.325,000
238	KALOPA GOTAS - 20ML	FRASC	20ml	15	R\$ 51,950	R\$ 779,250
239	FORXIGA 10 MG	COMP	10 mg	300	R\$ 4,145	R\$ 1.243,500
240	MONTCLAIR 5 MG	COMP	3 mg	360	R\$ 1,135	R\$ 408,456
241	LEUCOGEN XAROPE	FRASCO	80 mg	187,5	R\$ 88,060	R\$ 16.511,250
242	NASONEX SPRAY	FRASCO	50 mcg	15	R\$ 71,430	R\$ 1.071,450
243	CILODEX	FRASCO	ciprofloxacino 3,5 mg+ dexametasona 1 mg	15	R\$ 27,590	R\$ 413,850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"



244	CLENIL HFA 200 DOSES	FRASCO	50 mcg	15	R\$ 35,610	R\$ 534,150
245	AZUKON MR 30 MG	COMP	30 mg	375	R\$ 0,465	R\$ 174,375
246	DORILESS GOTAS	FRASCO	50 mg	15	R\$ 11,850	R\$ 177,750
247	GUTTALAX GOTAS	FRASCO	7,5 mg	15	R\$ 15,400	R\$ 231,000
248	PROCTYL POMADA	BISNAGA	policresuleno 50 mg+cloridrato de sinxocaina 10 mg	15	R\$ 44,150	R\$ 662,250
249	PROCORALAN 5 MG	COMP	5 mg	375	R\$ 2,030	R\$ 761,250
250	LABEL LÍQUIDO	FRASCO	150 mg	18,75	R\$ 31,680	R\$ 594,000
251	FINASTER 5 MG	COMP	5 mg	195	R\$ 1,317	R\$ 256,737
252	NORIPURUM EV C/5 AMPOLAS	AMPOLA	5 ampolas	150	R\$ 11,170	R\$ 1.675,500
253	POLARAMINE LIQUIDO	FRASCO	2 mg/mL	12	R\$ 18,240	R\$ 218,880
254	ARPADOL 400 MG	COMP	400 mg	195	R\$ 1,883	R\$ 367,185
255	FLEBOM 50 MG	COMP	50 mg	375	R\$ 1,465	R\$ 549,375
256	BRAVAN 160 MG	COMP	160 mg	195	R\$ 1,082	R\$ 211,049
257	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP	40 mg	195	R\$ 3,211	R\$ 626,087
258	COMBIRON FÓLICO - CX C/45	COMP	Ferro carbonila 120 mg+nitrato de tiamina 4 mg+riboflavina 1 mg+cloridrato de piridoxina 1 mg+cianocobalamina 25 mcg+nicotinamida 10 mg+ácido fólico 2 mg+pantonetato de cálcio 2 mg	360	R\$ 0,602	R\$ 216,720
259	RETEMIC 5 MG	COMP	5 mg	300	R\$ 0,749	R\$ 224,730
260	SUSTRATE 10 MG	COMP	10 mg	375	R\$ 0,411	R\$ 154,200
261	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	1 mg	375	R\$ 0,463	R\$ 173,738
262	ATENOLOL 50 MG	COMP	50 mg	187,5	R\$ 0,173	R\$ 32,494
263	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	40 mg	540	R\$ 0,855	R\$ 461,862



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"



264	DOMPERIDONA 10 MG 60CP - EMSS	COMP	10 mg	375	R\$ 0,307	R\$ 114,975
265	RIFOCINA SPRAY	FRASCO	10 mg/mL	15	R\$ 23,410	R\$ 351,150
266	EMAMA	COMP	400 mg	15	R\$ 0,875	R\$ 13,125
267	TORAGESIC SL 10 MG	COMP	10 mg	300	R\$ 2,537	R\$ 760,950
268	PARATRAM 37,5 MG	COMP	37,5 mg	300	R\$ 2,269	R\$ 680,580
269	ANADOR 500 MG	COMP	500 mg	300	R\$ 0,631	R\$ 189,360
270	DOXAZOSINA 2 MG	COMP	2 mg	450	R\$ 0,995	R\$ 447,570
271	FINASTERIDA 5 MG	COMP	5 mg	150	R\$ 1,317	R\$ 197,490
272	EXCITALOPRAM 10 MG	COMP	10 mg	450	R\$ 1,097	R\$ 493,470
273	ANTUX 6 MG	FRASCO	6 mg	18,75	R\$ 24,010	R\$ 450,188
274	AFRIN NASAL	FRASCO	0,05 mg/mL	15	R\$ 17,800	R\$ 267,000
275	LAMISILATE CREME	BISNG	10 mg	15	R\$ 24,730	R\$ 370,950
276	ATROVENT FRASCO	FRASCO	0,25 mg/ml	15	R\$ 17,280	R\$ 259,200
277	FLOGO ROSA CAIXA C/ 10 ENVELOPES	CAIXA	53,2 mg/gr	37,5	R\$ 30,830	R\$ 1.156,125
278	ZYXEN 5 MG	COMP	5 mg	270	R\$ 4,113	R\$ 1.110,510
279	MUD CREME	BISNAGA	1 mg/gr	15	R\$ 11,620	R\$ 174,300
280	CETOC+DIPROP+BETAM	BISNAGA	20 mg cetoconazol+0,5 mg betametasona	15	R\$ 12,890	R\$ 193,350
281	EBASTEL XAROPE	FRASCO	10 mg	15	R\$ 40,000	R\$ 600,000
282	FLIXITODIE SPRAY 250 CAIXA COM AEROSOL COM 120 DOSES DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	FRASCO	250 mcg/dose	15	R\$ 93,080	R\$ 1.396,200
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 313.978,119</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"



**JUNTOSPOR  
QUADRA**

## PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

### ANEXO I - B - TERMO DE REFERÊNCIA - COTA RESERVADA

Item	Descrição	Unidade	Dosagem	Qtd	Valor Unitario	Total
1	ACEBROFILINA	XAROPE	10 mg/ml	100,00	R\$ 5,3450	R\$ 534,5000
2	ACEBROFILINA	XAROPE	5 mg/ml	25,00	R\$ 2,8710	R\$ 71,7750
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	AMPOLA	150 mg	12,50	R\$ 14,4100	R\$ 180,1250
4	ACETATO DE RETINOL + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL)	GOTAS	50.000 UI + 10.000 UI	50,00	R\$ 6,2490	R\$ 312,4500
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMP	100 mg	12500,00	R\$ 0,0237	R\$ 296,2500
6	ACIDO ASCORBICO	AMPOLA	100 mg/ml	25,00	R\$ 0,7025	R\$ 17,5625
7	ÁCIDO FÓLICO	COMP	5 mg	2500,00	R\$ 0,0453	R\$ 113,2500
8	ÁCIDO VALPRÓICO	CAPSULAS	250 mg	500,00	R\$ 0,4180	R\$ 209,0000
9	ALBENDAZOL	COMP	400 mg	125,00	R\$ 0,4500	R\$ 56,2500
10	ALENDRONATO DE SODIO	COMP	70 mg	375,00	R\$ 0,3515	R\$ 131,8125
11	ALOPURINOL	COMP	300 mg	500,00	R\$ 0,1634	R\$ 81,7000
12	ALPRAZOLAM	COMP	0,5 mg	5000,00	R\$ 0,2100	R\$ 1.050,0000
13	AMINOFILINA	COMP	100 mg	1750,00	R\$ 0,0647	R\$ 113,2600
14	AMOXICILINA	CAPSULAS	500 mg	2500,00	R\$ 0,1837	R\$ 459,2500
15	AMOXICILINA	FRASCO	250 mg / 5 ml	82,50	R\$ 6,2725	R\$ 517,4813
16	ACICLOVIR	COMP	200 mg	250,00	R\$ 0,2980	R\$ 74,5000
17	ALBENDAZOL	FRASCO	40 mg/ml	25,00	R\$ 1,1420	R\$ 28,5500
18	ATENOLOL	COMP	50 mg	3000,00	R\$ 0,0407	R\$ 122,1000
19	AZITROMICINA	FRASCO	40 mg/ml	100,00	R\$ 5,9800	R\$ 598,0000
20	AZITROMICINA	COMP	500 mg	375,00	R\$ 0,4745	R\$ 177,9375
21	BENZILPENICILINA BENZATINA	FRASCO-AMPOLA	1.200.000 UI	12,50	R\$ 9,4540	R\$ 118,1750
22	BESILATO DE ANLODIPINO	COMP	5 mg	6250,00	R\$ 0,0325	R\$ 203,1250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



23	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA	FRASCO	Hidroxiquinolona 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL	12,50	R\$ 9,6400	R\$ 120,5000
24	BROMAZEPAM	COMP	6 mg	1250,00	R\$ 0,1295	R\$ 161,8750
25	BROMAZEPAM	COMP	3 mg	1250,00	R\$ 0,1460	R\$ 182,5000
26	BROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMP	10 mg	1250,00	R\$ 0,5085	R\$ 635,6250
27	BROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLA	20 mg/ml	25,00	R\$ 0,9550	R\$ 23,8750
28	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO	0,25 mg/ml	3,75	R\$ 0,8295	R\$ 3,1106
29	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FRASCO	5 mg/ml	7,50	R\$ 3,3740	R\$ 25,3050
30	BROMOPRIDA	CAPSULAS	10 mg	1250,00	R\$ 0,2150	R\$ 268,7500
31	BROMOPRIDA	FRASCO	4 mg/ml	12,50	R\$ 1,1405	R\$ 14,2563
32	BROMOPRIDA	AMPOLA	2 ml	15,00	R\$ 1,9165	R\$ 28,7475
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	DRAGEA	10 mg + 250 mg	1250,00	R\$ 0,4880	R\$ 610,0000
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	FRASCO	6,67 mg + 333,4 mg	12,50	R\$ 6,5100	R\$ 81,3750
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA	4 mg/ml + 500 mg/ml	50,00	R\$ 1,4270	R\$ 71,3500
36	BISACODIL	COMP	5 mg	12,50	R\$ 0,1450	R\$ 1,8125
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO	FRASCO	20 mg/mL	5,00	R\$ 12,3000	R\$ 61,5000
38	CAPTOPRIL	COMP	25 mg	7500,00	R\$ 0,0226	R\$ 169,5000
39	CARBAMAZEPINA	COMP	200 mg	5000,00	R\$ 0,1200	R\$ 600,0000
40	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL)	COMP	500 mg + 200 ui	7500,00	R\$ 0,1300	R\$ 975,0000
41	CARBONATO DE LÍCIO	COMP	300 mg	250,00	R\$ 0,2940	R\$ 73,5000
42	CEFALEXINA	CAPSULAS	500 mg	750,00	R\$ 0,4470	R\$ 335,2500
43	CETOPROFENO gotas	FRASCO	20 mg/ml	12,50	R\$ 2,8530	R\$ 35,6625
44	CEFALEXINA	FRASCO	250 mg / 5 ml	12,50	R\$ 6,1930	R\$ 77,4125
45	CETOCONAZOL	COMP	200 mg	200,00	R\$ 0,1630	R\$ 32,6000
46	CETOCONAZOL	CREME BISNAGA	30 g	12,50	R\$ 1,9550	R\$ 24,4375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

47	CIANOCOBALAMINA (Assoc.), CORTICOSTERÓIDES (Assoc.), DEXAMETASONA, ACETATO (Assoc.), PIRIDOXINA, CLORIDRATO (Assoc.), TIAMINA, CLORIDRATO (Assoc.), VITAMINA B1 (Assoc.), VITAMINA B6 (Assoc.), VITAMINA B12 (Assoc.), GLICOCORTICÓIDES (Assoc.)	AMPOLA	5000 UI	75,00	R\$ 3,4500	R\$ 258,7500
48	CIMETIDINA	AMPOLA	150 mg/ml	25,00	R\$ 0,8240	R\$ 20,6000
49	CINARIZINA	COMP	75 mg	2500,00	R\$ 0,1310	R\$ 327,5000
50	CIPROFIBRATO	COMP	100 mg	5500,00	R\$ 0,5050	R\$ 2.777,5000
51	CIPROFLOXACINO DEXAMETASONA	SOLUÇÃO	3,5 + 1 mg/ml	12,50	R\$ 9,0800	R\$ 113,5000
52	CLARITROMICINA	COMP	500 mg	550,00	R\$ 6,9700	R\$ 3.833,5000
53	CLONAZEPAM	COMP	2 mg	3750,00	R\$ 0,0630	R\$ 236,2500
54	CLORIDRATO DE AMBROXOL	FRASCO	3 mg/ml	25,00	R\$ 1,8600	R\$ 46,5000
55	CLORIDRATO DE AMBROXOL	FRASCO	6 mg	37,50	R\$ 1,8300	R\$ 68,6250
56	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	COMP	25 mg	7500,00	R\$ 0,0377	R\$ 282,7500
57	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMP	2 mg	250,00	R\$ 0,2120	R\$ 53,0000
58	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	COMP	500 mg	1250,00	R\$ 0,2220	R\$ 277,5000
59	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMP	25 mg	750,00	R\$ 1,4650	R\$ 1.098,7500
60	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMP	25 mg	250,00	R\$ 0,2600	R\$ 65,0000
61	CEFTRIAXONA INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500 mg	12,50	R\$ 14,5800	R\$ 182,2500
62	BUPROPIONA	COMP	150 mg	500,00	R\$ 0,4970	R\$ 248,5000
63	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMP	100 mg	250,00	R\$ 0,2415	R\$ 60,3750
64	DERSANE	FRASCO	óxido linoléico, ácido caprílico, óxido cáprico, óxido laurico, lecitina de soja, vitamina A e vitamina E	5,00	R\$ 4,6800	R\$ 23,4000
65	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA	SUSPENSÃO	6 mg/ml	25,00	R\$ 21,3800	R\$ 534,5000
66	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CAPSULAS	20 mg	1500,00	R\$ 0,1632	R\$ 244,8000
67	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	COMP	25 mg	1250,00	R\$ 0,3331	R\$ 416,3750



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



68	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	FRASCO-AMPOLA	2%	2,50	R\$ 1,9425	R\$ 4,8563
69	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	BISNAGA	20 mg/g	40,00	R\$ 3,3900	R\$ 135,6000
70	CLORIDRATO DE METFORMINA	COMP	850 mg	500,00	R\$ 0,0704	R\$ 35,2000
71	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	COMP	10 mg	250,00	R\$ 0,1359	R\$ 33,9625
72	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	AMPOLA	10 mg	30,00	R\$ 0,3455	R\$ 10,3650
73	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	CAPSULAS	25 mg	75,00	R\$ 0,3695	R\$ 27,7125
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	COMP	25 mg	750,00	R\$ 0,0960	R\$ 72,0000
75	CLORIDRATO DE SERTRALINA	COMP	50 mg	4000,00	R\$ 0,1285	R\$ 514,0000
76	CLORIDRATO DE TRAMADOL	COMP	50 mg	1000,00	R\$ 0,1665	R\$ 166,5000
77	CLOXAZOLAM	COMP	1 mg	250,00	R\$ 0,6000	R\$ 150,0000
78	COMPLEXO B	AMPOLA	2 ml	50,00	R\$ 0,7790	R\$ 38,9500
79	DECANOATO DE HALOPERIDOL	INJETAVEL	70,52 mg/ml	12,50	R\$ 7,6725	R\$ 95,9063
80	DELTAMETRINA	FRASCO	0,02%	5,00	R\$ 8,1300	R\$ 40,6500
81	DEXAMETASONA	FRASCO-AMPOLA	4 mg/ml	87,50	R\$ 2,2100	R\$ 193,3750
82	DEXAMETASONA	BISNAGA	1 mg/g	175,00	R\$ 1,2385	R\$ 216,7375
83	DEXAMETASONA	AMPOLA	2 mg/ml	12,50	R\$ 0,4885	R\$ 6,1063
84	DEXAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B	FRASCO	0,001 g + 0,005 g + 6000 UI	12,50	R\$ 4,9800	R\$ 62,2500
85	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA	AMPOLA	5.000 mcg + 100 mg + 100 mg + 50 g + 2ml	50,00	R\$ 23,7235	R\$ 1.186,1730
86	DIAZEPAM	COMP	10 mg	3000,00	R\$ 0,0875	R\$ 262,5000
87	DICLOFENACO SÓDICO	COMP	50 mg	1500,00	R\$ 0,0433	R\$ 64,9500
88	DICLOFENACO SÓDICO	AMPOLA	75 mg	62,50	R\$ 0,5525	R\$ 34,5313
89	PROMETAZINA INJETÁVEL	AMPOLA	25 mg/mL	7,50	R\$ 2,2785	R\$ 17,0888
90	DIGOXINA	COMP	0,25 mg	500,00	R\$ 0,0350	R\$ 17,5000
91	TRAMADOL INJETÁVEL	AMPOLA	50 mg/mL	25,00	R\$ 0,9650	R\$ 24,1250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

92	COLÍRIO ANESTÉSICO	FRASCO	Cloridrato de tetracaína 1% e Cloridrato de fenilefrina 0,1%	1,50	R\$ 9,0000	R\$ 13,5000
93	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	AMPOLA	3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml	17,50	R\$ 3,0200	R\$ 52,8500
94	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	COMP	50 mg + 10 mg	300,00	R\$ 0,3910	R\$ 117,3000
95	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	AMPOLA	50 mg/ml + 50 mg/ml	12,50	R\$ 1,4650	R\$ 18,3125
96	DIOSMINA + HESPERIDINA	COMP	450 mg + 50 mg	7500,00	R\$ 0,5195	R\$ 3.896,2500
97	DIPIRONA SODICA	FRASCO	500 mg/ml	250,00	R\$ 0,7445	R\$ 186,1250
98	DIPIRONA SODICA	AMPOLA	500 mg/ml	62,50	R\$ 0,3890	R\$ 24,3125
99	DIPIRONA SODICA	COMP	500 mg	750,00	R\$ 0,0805	R\$ 60,3750
100	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA	FRASCO	50 mcg	12,50	R\$ 40,5000	R\$ 506,2500
101	DIPROPIONATO TÓPICO DE BECLOMETASONA	FRASCO	250 mcg/dose	7,50	R\$ 56,0000	R\$ 420,0000
102	DOMPERIDONA	SUSPENSÃO	1 mg/ml	7,50	R\$ 10,7700	R\$ 80,7750
103	DROPROPIZINA XPE 15MG/5ML	XAROPE	15 mg/5mL	20,00	R\$ 10,0000	R\$ 200,0000
104	DROPROPIZINA XPE 7,5MG/5ML	XAROPE	7,5 mg/5 mL	30,00	R\$ 6,5000	R\$ 195,0000
105	ENOXAPARINA SODICA	AMPOLA	20 mg/ml	50,00	R\$ 23,0000	R\$ 1.150,0000
106	ENOXAPARINA SODICA	AMPOLA	40 mg / 0,4 ml	25,00	R\$ 33,0000	R\$ 825,0000
107	ESPIRONOLACTONA	COMP	25 mg	2000,00	R\$ 0,1660	R\$ 332,0000
108	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	CARTELA	0,03 mg + 0,15 mg	25,00	R\$ 0,0306	R\$ 0,7650
109	FENITOÍNA	COMP	100 mg	150,00	R\$ 0,2300	R\$ 34,5000
110	FENOBARBITAL	COMP	100 mg	1500,00	R\$ 0,1245	R\$ 186,7500
111	FLUCONAZOL	CAPSULAS	150 mg	125,00	R\$ 0,9400	R\$ 117,5000
112	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA	FRASCO	Fluocinolona acetona 0,295 mg/mL + sulfato de polimixina B 11000UI/mL + sulfato de neomicina 3,85 mg/mL + cloridrato de lidocaína 20 mg/mL	20,00	R\$ 2,1700	R\$ 43,4000
113	FUROSEMIDA	COMP	40 mg	2500,00	R\$ 0,2240	R\$ 560,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

114	FUROSEMIDA	AMPOLA	10 mg/ml	25,00	R\$ 0,4339	R\$ 10,8475
115	GLIBENCLAMIDA	COMP	5 mg	3000,00	R\$ 0,0278	R\$ 83,2500
116	GLICOSE	AMPOLA	25%	15,00	R\$ 0,2190	R\$ 3,2850
117	GLICOSE	AMPOLA	50%	20,00	R\$ 0,2635	R\$ 5,2700
118	HALOPERIDOL	COMP	5 mg	750,00	R\$ 0,1235	R\$ 92,6250
119	HIDROCLOROTIAZIDA	COMP	25 mg	2500,00	R\$ 0,0209	R\$ 52,2500
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FRASCO	6%	75,00	R\$ 7,5500	R\$ 566,2500
121	HIPOCLORITO DE SODIO	FRASCO	2,50%	50,00	R\$ 12,1000	R\$ 605,0000
122	IBUPROFENO	FRASCO	50 mg/ml	30,00	R\$ 1,0700	R\$ 32,1000
123	IBUPROFENO	COMP	300 mg	2500,00	R\$ 0,1435	R\$ 358,7500
124	INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO- AMPOLA	100 UI/ml	12,50	R\$ 39,4700	R\$ 493,3750
125	INSULINA NPH	FRASCO- AMPOLA	100 UI/ml	50,00	R\$ 39,4700	R\$ 1.973,5000
126	LACTULOSE	FRASCO	667 mg/ml	30,00	R\$ 7,1200	R\$ 213,6000
127	LEVODOPA + CLORIDRADO DE BENSERAZIDA	COMP	200 mg + 50 mg	1250,00	R\$ 2,4000	R\$ 3.000,0000
128	LEVOTIROXINA	COMP	25 mcg	3750,00	R\$ 0,1400	R\$ 525,0000
129	LEVOTIROXINA	COMP	100 mcg	2500,00	R\$ 0,1532	R\$ 383,0000
130	LEVOTIROXINA	COMP	50 mcg	4500,00	R\$ 0,1810	R\$ 814,5000
131	LORATADINA	FRASCO	1 mg/ml	75,00	R\$ 2,3200	R\$ 174,0000
132	LORATADINA	COMP	10 mg	750,00	R\$ 0,0693	R\$ 51,9375
133	IVERMECTINA	COMP	6 mg	12,50	R\$ 0,2455	R\$ 3,0688
134	LEVONORGESTREL	COMP	0,75 mg	5,00	R\$ 3,6500	R\$ 18,2500
135	LORAZEPAM	COMP	2 mg	750,00	R\$ 0,0992	R\$ 74,4000
136	LOSARTANA POTASSICA	COMP	50 mg	8000,00	R\$ 0,0405	R\$ 323,6000
137	MALEATO DE ENALAPRIL	COMP	10 mg	3000,00	R\$ 0,0386	R\$ 115,8000
138	MALEATO DE ENALAPRIL	COMP	20 mg	5500,00	R\$ 0,0483	R\$ 265,6500
139	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	COMP	100 mg	2000,00	R\$ 1,0215	R\$ 2.043,0000
140	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA	COMP	25 mg	500,00	R\$ 0,4760	R\$ 238,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

141	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMP	2 mg	2000,00	R\$ 0,2020	R\$ 404,0000
142	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMP	4 mg	1000,00	R\$ 0,6635	R\$ 663,5000
143	METILDOPA	COMP	250 mg	250,00	R\$ 0,4340	R\$ 108,5000
144	METRONIDAZOL	FRASCO	40 mg/ml	5,00	R\$ 4,5000	R\$ 22,5000
145	METRONIDAZOL	COMP	250 mg	250,00	R\$ 0,1310	R\$ 32,7500
146	METRONIDAZOL	BISNAGA	100 mg/g	12,50	R\$ 4,3500	R\$ 54,3750
147	NAPROXENO	COMP	500 mg	3000,00	R\$ 0,8550	R\$ 2.565,0000
148	NEOMICINA + BACITRACINA	BISNAGA	Neomicina+bacitracina 51 mg/g+2502 UI/g	62,50	R\$ 1,6150	R\$ 100,9375
149	NIFEDIPINA	COMP	20 mg	3750,00	R\$ 0,1135	R\$ 425,6250
150	NIMESULIDA	COMP	100 mg	3750,00	R\$ 1,3530	R\$ 5.073,7500
151	NITRATO DE MICONAZOL	BISNAGA	20 mg/g	25,00	R\$ 1,7320	R\$ 43,3000
152	NITRAZEPAM	COMP	5 mg	250,00	R\$ 0,1350	R\$ 33,7500
153	NITROFURANTOINA	CAPSULAS	100 mg	250,00	R\$ 0,4040	R\$ 101,0000
154	NORETISTERONA	CARTELA	0,35 mg	7,50	R\$ 0,2040	R\$ 1,5300
155	TIMOLOL	FRASCO	0,50%	12,50	R\$ 1,2890	R\$ 16,1125
156	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	25.000 UI/gr	12,50	R\$ 5,4430	R\$ 68,0375
157	NISTATINA SUSPENSÃO	FRASCO	100.000 UI/ML	15,00	R\$ 4,6900	R\$ 70,3500
158	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	AMPOLA	5 mg + 50 mg	12,50	R\$ 10,0000	R\$ 125,0000
159	NORFLOXACINO	COMP	400 mg	250,00	R\$ 0,2895	R\$ 72,3750
160	OMEPRAZOL	CAPSULAS	20 mg	20000,00	R\$ 0,0907	R\$ 1.813,0000
161	PARACETAMOL	FRASCO	200 mg/ml	50,00	R\$ 0,8355	R\$ 41,7750
162	PARACETAMOL	COMP	500 mg	3000,00	R\$ 0,0446	R\$ 133,6500
163	POLIVITAMINICO	DRAGEA	Vitamina C, Vitamina E, zinco, ácido pantotenico, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, cobre, vitamina A, vitamina D3, ácido fólico, vitamina B12	2000,00	R\$ 0,0895	R\$ 179,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"



164	PREDNISOLONA	FRASCO	3 mg/ml	25,00	R\$ 3,9100	R\$ 97,7500
165	PREDNISOLONA 11MG/ML	FRASCO	Prednisolona 11 mg/mL	25,00	R\$ 6,3518	R\$ 158,7950
166	PREDNISONA	COMP	20 mg	200,00	R\$ 0,2372	R\$ 47,4400
167	PROPATILNITRATO	COMP	10 mg	2000,00	R\$ 0,4626	R\$ 925,2000
168	PROPRANOLOL	COMP	40 mg	1250,00	R\$ 0,0158	R\$ 19,6875
169	RIVAROXABANA	COMP	20 mg	75,00	R\$ 9,6300	R\$ 722,2500
170	SACCHAROMYCES BOULARDII	ENVELOPE	200 mg	200,00	R\$ 1,0980	R\$ 219,6000
171	SAIS DE REIDRATACAO	ENVELOPE	cloreto de sódio 3,5 g + cloreto de potássio 1,5 g + citrato de sódio diidratado 2,9 g + glicose 20,0 g pó	25,00	R\$ 0,5420	R\$ 13,5500
172	SALBUTAMOL	XAROPE	0,4 mg/ml	50,00	R\$ 1,1790	R\$ 58,9500
173	SIMETICONA	FRASCO	75 mg / ml	37,50	R\$ 0,9480	R\$ 35,5500
174	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA	FRASCO-AMPOLA	500 mg	30,00	R\$ 5,1900	R\$ 155,7000
175	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA	FRASCO-AMPOLA	100 mg	12,50	R\$ 2,6900	R\$ 33,6250
176	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	FRASCO	40 mg/ml + 8 mg/ml	12,50	R\$ 1,6500	R\$ 20,6250
177	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMP	400 + 80 mg	500,00	R\$ 0,1050	R\$ 52,5000
178	SULFATO DE SALBUTAMOL	FRASCO	100 mcg/dose	7,50	R\$ 8,7200	R\$ 65,4000
179	SULFATO FERROSO	FRASCO	25 mg	12,50	R\$ 0,8650	R\$ 10,8125
180	SULFATO FERROSO	COMP	40 mg	2000,00	R\$ 0,0840	R\$ 168,0000
181	TIAMINA, CLORIDRATO (VITAMINA B1)	COMP	300 mg	3750,00	R\$ 0,2495	R\$ 935,6250
182	ÓXIDO DE ZINCO POMADA	TUBO	nistatina 100.000 UI+óxido de zinco 200 mg	12,50	R\$ 7,1800	R\$ 89,7500
183	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	10 mg	45,00	R\$ 0,8560	R\$ 38,5200
184	ATORVASTATINA 40 MG	COMP	40 mg	90,00	R\$ 1,3310	R\$ 119,7900
185	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	50 mg	90,00	R\$ 2,9664	R\$ 266,9760
186	CALCITRIOL 0,25 MG	COMP	0,25 mg	39,00	R\$ 2,0650	R\$ 80,5350
187	CODEINA 30 MG	COMP	30 mg	270,00	R\$ 1,1436	R\$ 308,7720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

188	DONEPEZILA 5 MG	COMP	5 mg	135,00	R\$ 1,9983	R\$ 269,7705
189	DONEPEZILA 10 MG	COMP	10 mg	45,00	R\$ 2,1966	R\$ 98,8470
190	FORMOTEROL 12 MCG DPOC	REFIL	12 mcg	180,00	R\$ 0,9491	R\$ 170,8380
191	FORMOTEROL+BUDESONID 12/400 DPOC	REFIL	12/400 mcg	63,00	R\$ 1,4463	R\$ 91,1169
192	GABAPENTINA 300 MG	COMP	300 mg	135,00	R\$ 1,6650	R\$ 224,7750
193	GABAPENTINA 400 MG	COMP	400 mg	135,00	R\$ 1,8300	R\$ 247,0500
194	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	400 mg	45,00	R\$ 2,1383	R\$ 96,2235
195	LATANOPROSTA 0,005MG/ML	FRASCO	0,005 mg/mL	2,50	R\$ 67,9000	R\$ 169,7500
196	MESALAZINA 400 MG	COMP	400 mg	45,00	R\$ 1,6633	R\$ 74,8485
197	METOTREXATE 2,5MG	COMP	2,5 mg	48,00	R\$ 0,8313	R\$ 39,9000
198	OLANZAPINA 10MG	COMP	10 mg	90,00	R\$ 6,1010	R\$ 549,0900
199	OLANZAPINA 5 MG	COMP	5 mg	225,00	R\$ 3,5086	R\$ 789,4350
200	PRAMIPEXOL 0,25 MG	COMP	0,25 mg	270,00	R\$ 1,0833	R\$ 292,4910
201	QUETIAPINA 25 MG	COMP	25 mg	225,00	R\$ 1,2633	R\$ 284,2425
202	QUETIAPINA 50 MG	COMP	100 mg	225,00	R\$ 2,5843	R\$ 581,4675
203	QUETIAPINA 100 MG	COMP	100 mg	225,00	R\$ 2,7200	R\$ 612,0000
204	RISPERIDONA 2 MG	COMP	2 mg	405,00	R\$ 0,9950	R\$ 402,9750
205	RISPERIDONA 1 MG	COMP	1 mg	450,00	R\$ 0,9950	R\$ 447,7500
206	RISPERIDONA 3 MG	COMP	3 mg	90,00	R\$ 0,9680	R\$ 87,1200
207	SALMETEROL+FLUTICASONA(50/250) 60 DOSES	FRASCO	50/250 mcg	90,00	R\$ 1,8405	R\$ 165,6450
208	TIMOLOL 0,5% - EMSS	FRASCO	0,50%	1,50	R\$ 5,4000	R\$ 8,1000
209	TIOTRÓPIO 2,5 MCG - C/120 DOSES	FRASCO	2,5 mcg	9,00	R\$ 2,4461	R\$ 22,0147
210	TOPIRAMATTO 50 MG	COMP	50 mg	45,00	R\$ 1,0000	R\$ 45,0000
211	TOCILIZUMABE 80 MG/4ML	FRASCO	80 mg/4mL	10,50	R\$ 1,0175	R\$ 10,6838
212	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	100 mg	90,00	R\$ 2,0596	R\$ 185,3640
213	ACHEFLAN 5 MG CREME	BISNAGA	5 mg	60,00	R\$ 30,5800	R\$ 1.834,8000
214	IBUPROFENO 400 MG	COMP	400 mg	120,00	R\$ 1,0900	R\$ 130,8000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

215	PYLORIPAC IBP	CAPSULAS	Lansoprazol 30 mg+claritromicina 500 mg+amoxicilina 500 mg	60,00	R\$ 4,7486	R\$ 284,9142
216	GINKOBILOBA 80 MG	CAPSULAS	80 mg	125,00	R\$ 1,5266	R\$ 190,8250
217	PRESSAT 2,5 MG	COMP	2,5 mg	125,00	R\$ 0,6773	R\$ 84,6625
218	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	400 mg	125,00	R\$ 1,0633	R\$ 132,9125
219	DEPAKOTE SPRINKLE	COMP	500 mg	195,00	R\$ 0,8308	R\$ 162,0060
220	BUSONID 32 - 120 DOSES	FRASCO	32 mcg	125,00	R\$ 17,0300	R\$ 2.128,7500
221	NEOZINE 4 % GOTAS	FRASCO	4%	5,00	R\$ 11,7700	R\$ 58,8500
222	RECONTER 20 MG	COMP	20 mg	62,50	R\$ 4,2800	R\$ 267,5000
223	BARISTAR	CAPSULAS	suplemento vitamínico	62,50	R\$ 1,5446	R\$ 96,5375
224	DIAMICRON MR 30 MG	COMP	30 mg	65,00	R\$ 0,8658	R\$ 56,2770
225	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	75 mg	65,00	R\$ 1,2983	R\$ 84,3895
226	CRONOBÊ 500 MG C/2 AMPOLAS	AMPOLA	500 mg	180,00	R\$ 25,3800	R\$ 4.568,4000
227	MELOX INJETÁVEL 10 MG -C/ 5 AMPOLAS	AMPOLA	10 mg	65,00	R\$ 18,0500	R\$ 1.173,2500
228	PANT 50 MG/ML	FRASCO	50 mg/mL	65,00	R\$ 82,8900	R\$ 5.387,8500
229	RISPERIDONA 2 MG	COMP	2 mg	300,00	R\$ 0,9950	R\$ 298,5000
230	CITALOPRAM 20 MG	COMP	20 mg	300,00	R\$ 0,9633	R\$ 288,9900
231	ARISTAB 15 MG	COMP	15 mg	65,00	R\$ 18,6220	R\$ 1.210,4300
232	ALOPURINOL 100 MG	COMP	100 mg	60,00	R\$ 0,1983	R\$ 11,8980
233	LACTULONA AMEIXA	FRASCO	667 mg/ml	25,00	R\$ 35,6700	R\$ 891,7500
234	TOBEX COLÍRIO	FRASCO	3 mg	5,00	R\$ 23,9500	R\$ 119,7500
235	SOCIAN 50 MG	COMP	50 mg	125,00	R\$ 3,8195	R\$ 477,4375
236	BUP 150 MG	COMP	150 mg	125,00	R\$ 2,6033	R\$ 325,4125
237	SERINGA INSULINA BD 6 MM	UNIDADE	6 mm	100,00	R\$ 27,7500	R\$ 2.775,0000
238	KALOBIA GOTAS - 20ML	FRASC	20ml	5,00	R\$ 51,9500	R\$ 259,7500
239	FORXIGA 10 MG	COMP	10 mg	100,00	R\$ 4,1450	R\$ 414,5000
240	MONTELAIR 5 MG	COMP	3 mg	120,00	R\$ 1,1346	R\$ 136,1520

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

241	LEUCOGEN XAROPE	FRASCO	80 mg	62,50	R\$ 88,0600	R\$ 5.503,7500
242	NASONEX SPRAY	FRASCO	50 mcg	5,00	R\$ 71,4300	R\$ 357,1500
243	CILODEX	FRASCO	ciprofloxacino 3,5 mg+ dexametasona 1 mg	5,00	R\$ 27,5900	R\$ 137,9500
244	CLENIL HFA 200 DOSES	FRASCO	50 mcg	5,00	R\$ 35,6100	R\$ 178,0500
245	AZUKON MR 30 MG	COMP	30 mg	125,00	R\$ 0,4650	R\$ 58,1250
246	DORILESS GOTAS	FRASCO	50 mg	5,00	R\$ 11,8500	R\$ 59,2500
247	GUTTALAX GOTAS	FRASCO	7,5 mg	5,00	R\$ 15,4000	R\$ 77,0000
248	PROCTYL POMADA	BISNAGA	policresuleno 50 mg+cloridrato de sinxocaina 10 mg	5,00	R\$ 44,1500	R\$ 220,7500
249	PROCORALAN 5 MG	COMP	5 mg	125,00	R\$ 2,0300	R\$ 253,7500
250	LABEL LÍQUIDO	FRASCO	150 mg	6,25	R\$ 31,6800	R\$ 198,0000
251	FINASTER 5 MG	COMP	5 mg	65,00	R\$ 1,3166	R\$ 85,5790
252	NORIPURUM EV C/5 AMPOLAS	AMPOLA	5 ampolas	50,00	R\$ 11,1700	R\$ 558,5000
253	POLARAMINE LIQUIDO	FRASCO	2 mg/mL	4,00	R\$ 18,2400	R\$ 72,9600
254	ARPADOL 400 MG	COMP	400 mg	65,00	R\$ 1,8830	R\$ 122,3950
255	FLEBOM 50 MG	COMP	50 mg	125,00	R\$ 1,4650	R\$ 183,1250
256	BRAVAN 160 MG	COMP	160 mg	65,00	R\$ 1,0823	R\$ 70,3495
257	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP	40 mg	65,00	R\$ 3,2107	R\$ 208,6955
258	COMBIRON FÓLICO - CX C/45	COMP	Ferro carbonila 120 mg+nitrato de tiamina 4 mg+riboflavina 1 mg+cloridrato de piridoxina 1 mg+cianocobalamina 25 mcg+nicotinamida 10 mg+ácido fólico 2 mg+pantonetato de cálcio 2 mg	120,00	R\$ 0,6020	R\$ 72,2400
259	RETEMIC 5 MG	COMP	5 mg	100,00	R\$ 0,7491	R\$ 74,9100
260	SUSTRATE 10 MG	COMP	10 mg	125,00	R\$ 0,4112	R\$ 51,4000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA***"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal "José Darci Soares"

**JUNTOSPOR  
QUADRA**

261	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	1 mg	125,00	R\$ 0,4633	R\$ 57,9125
262	ATENOLOL 50 MG	COMP	50 mg	62,50	R\$ 0,1733	R\$ 10,8313
263	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	40 mg	180,00	R\$ 0,8553	R\$ 153,9540
264	DOMPERIDONA 10 MG 60CP - EMSS	COMP	10 mg	125,00	R\$ 0,3066	R\$ 38,3250
265	RIFOCINA SPRAY	FRASCO	10 mg/mL	5,00	R\$ 23,4100	R\$ 117,0500
266	EMAMA	COMP	400 mg	5,00	R\$ 0,8750	R\$ 4,3750
267	TORAGESIC SL 10 MG	COMP	10 mg	100,00	R\$ 2,5365	R\$ 253,6500
268	PARATRAM 37,5 MG	COMP	37,5 mg	100,00	R\$ 2,2686	R\$ 226,8600
269	ANADOR 500 MG	COMP	500 mg	100,00	R\$ 0,6312	R\$ 63,1200
270	DOXAZOSINA 2 MG	COMP	2 mg	150,00	R\$ 0,9946	R\$ 149,1900
271	FINASTERIDA 5 MG	COMP	5 mg	50,00	R\$ 1,3166	R\$ 65,8300
272	EXCITALOPRAM 10 MG	COMP	10 mg	150,00	R\$ 1,0966	R\$ 164,4900
273	ANTUX 6 MG	FRASCO	6 mg	6,25	R\$ 24,0100	R\$ 150,0625
274	AFRIN NASAL	FRASCO	0,05 mg/mL	5,00	R\$ 17,8000	R\$ 89,0000
275	LAMISILATE CREME	BISNG	10 mg	5,00	R\$ 24,7300	R\$ 123,6500
276	ATROVENT FRASCO	FRASCO	0,25 mg/ml	5,00	R\$ 17,2800	R\$ 86,4000
277	FLOGO ROSA CAIXA C/ 10 ENVELOPES	CAIXA	53,2 mg/gr	12,50	R\$ 30,8300	R\$ 385,3750
278	ZYXEN 5 MG	COMP	5 mg	90,00	R\$ 4,1130	R\$ 370,1700
279	MUD CREME	BISNAGA	1 mg/gr	5,00	R\$ 11,6200	R\$ 58,1000
280	CETOC+DIPROP+BETAM	BISNAGA	20 mg cetoconazol+0,5 mg betametasona	5,00	R\$ 12,8900	R\$ 64,4500
281	EBASTEL XAROPE	FRASCO	10 mg	5,00	R\$ 40,0000	R\$ 200,0000
282	FLIXITODIE SPRAY 250 CAIXA COM AEROSOL COM 120 DOSES DE SOLUÇÃO DE USO ORAL	FRASCO	250 mcg/dose	5,00	R\$ 93,0800	R\$ 465,4000
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 104.659,3729</b>



**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2018**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE QUADRA**

Proponente:

- a) Razão Social \_\_\_\_\_
- b) Endereço \_\_\_\_\_
- c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_
- d) CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

Pelo presente, vimos apresentar proposta para o fornecimento dos objetos desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Item/Marca/Laboratório	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	-----	----	-----		
2	-----	----	---		

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial 26/2018 da Prefeitura de Quadra, DECLARA que:

- 1) O prazo de eficácia desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias, contados da data da sessão de abertura dos envelopes.
- 2) Os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e que a proponente está ciente da forma de entrega dos produtos;
- 3) Os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

Dados do representante da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços/Contrato
Nome:
Identidade nº / Órgão Expedidor e Data de Emissão:
CPF nº
Contato (E: mail/celular/telefone comercial):

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



**JUNTOS POR QUADRA**

PMQUADRA

Proc. nº 64/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2018**

**ANEXO III**

**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES,  
JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**



**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL 26/2018**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA**, com sede a Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, inscrita no CNPJ/MF nº.01.612.145/0001-06 neste ato representada pelo Prefeito Municipal LUIZ CARLOS PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste município de Quadra, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, na Rua/Av \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx - SSP/SP, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado (a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), mediante as cláusulas a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços referentes a aquisição eventual e parcelada de medicamentos, nas quantidades, especificações e marcas/laboratório abaixo mencionados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO Item/Marca/Laboratório	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	-----	----	-----		
2	-----	----	----		

1.1.1 Os itens a serem entregues deverão apresentar na embalagem, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega, identificação do fabricante e número do lote.

1.1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária a seguir: **02.05.01 – 10.301.0007.2004 – 3.3.90.30 – FR 01, 02 e 05.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 O(s) item(ns) constantes em Cláusula 1.1 deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade(s) solicitada(s) através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho, a serem emitidos pela Secretaria de Saúde.

1.2.3. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a detentora do preço registrado deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, na Secretaria Municipal de Saúde, localizado Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, 201, das 8 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, mediante prévio contato através do telefone (15) 3253-1180.

2.2 A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o Órgão Gerenciador.

2.40. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de

Registro de Preços;

- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura;
- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações, marcas e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

6.1. O(s) preço(s) para aquisição futura dos itens constantes da Cláusula 1.1. são os seguintes:

Item: \_\_\_\_ Quantidade: R\$ \_\_\_\_\_ Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_ Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_, ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, perfazendo um valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A cada entrega do item registrado, a Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo responsável pela Secretaria de Saúde.

7.2. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: [compras@quadra.sp.gov.br](mailto:compras@quadra.sp.gov.br).

7.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens e o número da Nota de Empenho.

7.3.1 Na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando da entrega dos medicamentos solicitados, deverá conter, obrigatoriamente: Descrição dos medicamentos, N° do Lote e Prazo de validade dos medicamentos.

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária a qual serão efetivados os pagamentos.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25° (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 **Pela ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

#### **CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:**

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:**

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.50 **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -TOLERÂNCIA:**

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - VALOR GLOBAL ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

13.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_)

para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA :**

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 64/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam à presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Quadra, data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 64/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - ITEM (NS): \_\_\_\_\_**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**DETENTORA: \_\_\_\_\_**

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Quadra, \_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**"Capital do Milho Branco"**

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA

Proc. nº 64/2018

Fls. \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2018**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de 2018.

Razão Social da Empresa

Assinatura/Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES,  
JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**